



## LEI Nº 672

**EMENTA:** Abre Crédito Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para aquisição de materiais para a construção do PELOTÃO DE POLICIA MILITAR DE TRINDADE, conforme o que já foi planejado (projeto e orçamento), enviado a esta Prefeitura e obedecerá a seguinte classificação Orçamentária abaixo discriminada:

- 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 30.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
- 04 - ADMINISTRAÇÃO
- 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 0012 - AÇÕES DE INFRA ESTRUTURAS
- 1.067 - Aquisição de materiais para construção do Pelotão da Polícia Militar do Município de Trindade:..... R\$ 100.000,00
- 4.4.90-51 - Obras e Instalações:..... R\$ 100.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Art. 1º, são provenientes da anulação em igual importância da Dotação Orçamentária a seguir discriminada:

- 70 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
- 70.02 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
- 185440012.1.048 - Implantação do Sistema de Abastecimento de água no Povoado Mangueira neste Município:..... R\$ 100.000,00
- 4.4.90-51 - Obras e Instalações:..... R\$ 100.000,00

**Art. 3º** - Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 6º da Lei nº 1.492, de 22 de dezembro de 2004, o valor fixado no elemento de Despesa referidos no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, em 09 de novembro de 2005.

**Gerôncio Antônio Figueiredo Silva**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**